



Handwritten initials in blue ink, possibly "J.L." and a signature.

**MUNICÍPIO DE SANTA MARTA DE PENAGUIÃO
CÂMARA MUNICIPAL**

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA
04 DE JULHO DE 2023

N.º 15/2023

PRESIDÊNCIA: Dr.^a Sílvia da Fonseca Silva -----

VEREADORES PRESENTES: Fernando José Mourão Gonçalves, Arquiteto Daniel Joaquim
Andrade Teles e Dr. Hugo Alexandre Cunha Sequeira. -----

AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS: Dr. Luís Reguengo Machado, Presidente da Câmara Municipal. --

SECRETARIOU: Eng.º Ricardo José Sapage Madeira, Chefe de Divisão. -----

HORA DE ABERTURA: 10:00 horas. -----

OUTRAS PRESENCAS: Não houve. -----

LOCAL DA REUNIÃO: Sala de Reuniões dos Paços do Concelho. -----

ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: Aprovada no final da respetiva reunião. -----

SUMÁRIO	Pág.
I – PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA	
1 – Assuntos apresentados pelos Senhores Vereadores eleitos pela lista do PSD/CDS, Arq. Daniel Teles e Dr. Hugo Sequeira	4
2 – Resposta aos assuntos apresentados pelos Senhores Vereadores do PSD/CDS, Arq. Daniel Teles e Dr. Hugo Sequeira	6
3 – Resposta aos assuntos apresentados pelos Senhores Vereadores do PSD/CDS, Arq. Daniel Teles e Dr. Hugo Sequeira que constam na Ata n.º 13, de 06 de junho de 2023	9
II – ORDEM DO DIA	
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
4 – Acordo Tripartido de Estabelecimento de Obrigação de Serviço Público e de Compensação por Serviço Público – Aprovação da Minuta e Autorização da Despesa	12
DIVISÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E DE RECURSOS HUMANOS	
5 - Delegação de competências – Informação do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Luís Reguengo Machado	16
Tesouraria	
6 - Demonstração de Desempenho Orçamental de 21 a 28 de junho de 2023	17
DIVISÃO DE OBRAS, PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA	
Unidade Orgânica de Ambiente e Alterações Climáticas	
7 - Subdelegação de competências – Informação do Senhor Vereador Fernando José Mourão Gonçalves	17
8 - “Requalificação e Valorização da Casa do Cantoneiro da EN2” - Ratificação do Auto de Receção Provisória e Conta Final da Empreitada	18
9 - “Requalificação e Valorização da Casa do Cantoneiro da EN2” - Revisão Provisória de Preços	20

10 - Empreitada de Requalificação do Parque de Lazer e Estacionamento em Concieiro, Sever-Ratificação do Auto de Receção Provisória e Conta Final da Empreitada	22
---	----

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, AÇÃO SOCIAL E TURISMO
Unidade Orgânica Flexível de 3.º Grau de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

Serviço de Cultura e Património Cultural

11 - ACRE – Associação Cultural e Religiosa do Encontro - Pedido de Participação Financeira	24
---	----

APROVAÇÃO E ENCERRAMENTO

12 - Aprovação da Ata e Encerramento da Reunião	26
---	----

I – PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

**Assuntos apresentados pelos Senhores
Vereadores eleitos pela lista do PSD/CDS,
Arq. Daniel Teles e Dr. Hugo Sequeira**

---- 1 – Assuntos apresentados pelos Senhores Vereadores eleitos pela lista do PSD/CDS, Arq. Daniel Teles e Dr. Hugo Sequeira, com o seguinte teor: -----

---- “Nos termos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, do Estatuto do Direito de Oposição, Lei n.º 24/98, de 26 de maio, os signatários vereadores do executivo da Câmara Municipal de Santa Marta de Penaguião, Daniel Teles e Hugo Sequeira, eleitos pela coligação PSD/CDS vêm apresentar os seguintes assuntos: -

---- PONTO UM -----

---- Vimos requerer ao Senhor Presidente da Câmara informações sobre o estado do andamento do procedimento de reparação dos sistemas hidráulicos e de climatização das Piscinas Municipais.

---- PONTO DOIS -----

---- Reiterar ao Senhor Presidente da Câmara que nos forneça as devidas informações quanto aos procedimentos de contratação de empregos públicos. -----

---- PONTO TRÊS -----

---- Reiteramos o pedido de informações quanto ao estado da ampliação do cemitério de Alvações do Corgo. -----

---- PONTO QUATRO -----

---- Juntamos um levantamento fotográfico relativo ao estado da obra “Casa do Cantoneiro”, em que são evidentes as desconformidades com o projeto aprovado, mas também a falta de segurança, não estão criadas as condições de segurança de toda a envolvente ao edifício, falta de limpeza, ausência de inúmeros remates, bem como a ausência de água potável no edifício. Nestas condições e tratando-se de uma zona de extrema erosão por tratar-se de uma escarpa que ladeia o leito do Rio, muito rapidamente serão observadas queda de muros, instabilidade e deslizamentos dos taludes que suportam o edifício, mas também a plataforma da via pública. O levantamento fotográfico é composto por 5 páginas. -----

---- Paços do concelho e Santa Marta de Penaguião, 04 de julho de 2023.”-----

---- Assinaturas "Daniel Teles, Vereador (CM de Santa Marta de Penaguião)" e "Hugo Sequeira, Vereador (CM de Santa Marta de Penaguião)" -----





----- 2 – Resposta aos assuntos apresentados pelos Senhores Vereadores do PSD/CDS, Arq. Daniel Teles e Dr. Hugo Sequeira. -----

----- “No seguimento dos assuntos apresentados pelos Senhores Vereadores do PSD/CDS, os

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 15 de 04 de julho de 2023



Senhores Vereadores eleitos pelo Partido Socialista, Dr.^a Sílvia Silva e Fernando Gonçalves, informaram: -----

---- PONTO QUATRO -----

---- “Relativamente à empreitada de Requalificação e Valorização da Casa do Cantoneiro EN2, somos a esclarecer de forma cabal a situação: -----

---- A. Aos dois dias de setembro de 2022, foi celebrado o contrato administrativo de obras públicas (53/2022), entre o Município de Santa Marta de Penaguião e a empresa Habi Penaguião Construções Lda; -----

---- B. O Auto de Consignação foi assinado em 5 de setembro de 2022, e em 15 de junho de 2023 foi elaborado o Auto de Receção Provisória, tendo o mesmo sido homologado em reunião de Câmara Municipal de 4 de julho de 2023, encontrando-se arquivado no processo administrativo da empreitada n.º 33/22; -----

---- C. Como consta do Auto de Receção Provisória a obra de Requalificação e Valorização da Casa do Cantoneiro EN2, encontrava-se em conformidade de ser recebida porque se encontrava executada nos moldes definidos no contrato já identificado, conforme reporte fotográfico que se junta e dá por integralmente reproduzido para os legais efeitos; -----

---- D. É claro, conciso e inequívoco que os senhores Vereadores, ao colocarem este assunto antes da ordem do dia, agiram de forma desinformada, intempestiva e infundada, como corrobora o reporte fotográfico elaborado na data da receção provisória; -----

---- E. Ora, -----

---- i. Infundada porquanto, na medida em que associam o presente estado da obra à empreitada Requalificação e Valorização da Casa do Cantoneiro EN2, quando é consabido que em 20 de junho de 2023, iniciou-se a obra do muro de suporte do logradouro da Casa do Cantoneiro, objeto do contrato administrativo n.º 24/2023 datado de 19 do mês do junho de 2023, celebrado entre o Município de Santa Marta de Penaguião e a empresa António Peres Cardoso, Unipessoal, Lda., e ainda a decorrer, facticidade geradora do atual estado evidenciado no reporte fotográfico entregue pelos senhores vereadores, ou seja, falta de limpeza da área envolvente ao edifício. Memoremos que ainda se encontram a decorrer as obras do muro de suporte do logradouro da Casa do Cantoneiro; -----

---- ii. Intempestiva na certeza de que, a subsistirem dúvidas no seu espírito, sempre lhes competiria terem prosseguido diligências ou até mesmo visitas antes do início dos trabalhos da

J.C.
AA

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 15 de 04 de julho de 2023

obra do muro de suporte do logradouro da Casa do Cantoneiro em curso e objeto do contrato administrativo n.º 24/2023, datado de 19 do mês do junho de 2023, celebrado entre o Município de Santa Marta de Penaguião e a empresa António Peres Cardoso, Unipessoal, Lda., colmatando as preocupações e angústias apresentadas, evitando assoberbar as reuniões de Câmara com os requerimentos manifestamente dilatatórios; -----

---- iii. Desinformada porquanto se colocaram numa posição passiva relativamente às suas capacidades e poderes de: 1) pedir esclarecimentos sobre a execução da Requalificação e Valorização da Casa do Cantoneiro EN2 e proceder visitas de forma a serem diligentes. Assim, no que diz respeito à rede de abastecimento de água, é evidente que a rede de abastecimento de água do edifício como é perceptível foi executada em conformidade com o projeto. Quanto ao prolongamento da Rede de Abastecimento da Água do aglomerado urbano de Concieiro até à casa do Cantoneiro, a mesma não se encontrava contemplada na empreitada em referência e nem seria possível tal situação, uma vez que, as Águas do Interior Norte (AdIN), é a Entidade Gestora; 2) propor aos restantes membros do Executivo Municipal que efetuassem um exercício de ponderação sobre a necessidade das questões de segurança na medida que as mesmas, como é obvio, não se encontravam contempladas no projeto e concomitantemente no contrato da Empreitada Requalificação e Valorização da Casa do Cantoneiro EN2. -----

---- Ora, tendo abdicado de tais prerrogativas e, assim, agindo em abuso de direito, na certeza de que fundaram a sua declaração e voto escrito em alegadas omissões de informação que o próprio deveria ter tido a diligência de encetar; colmatando as pretensas falhas de verificação das circunstâncias atuais, certo é que não o fez ou intentou levar a cabo, logo a Câmara Municipal de Santa Marta de Penaguião alcançou, neste passo, o direito a entender terminada esta estéril e infundada polémica suscitada pelos Senhores Vereadores, que, na sua atuação, demonstram um total desrespeito pelas práticas camarárias e pelos princípios da eficácia e da tranquilidade que merece o Executivo Camarário, optando por privilegiar uma celeuma política sem substância" ----



---- 3 – Resposta aos assuntos apresentados pelos Senhores Vereadores do PSD/CDS, Arq. Daniel Teles e Dr. Hugo Sequeira que constam na Ata n.º 13, de 06 de junho de 2023. -----

---- “No seguimento dos assuntos apresentados pelos Senhores Vereadores do PSD/CDS, os Senhores Vereadores eleitos pelo Partido Socialista, Dr.ª Silvia Silva e Fernando Gonçalves, informaram: -----

---- PONTO UM -----

J.C.
AA

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 15 de 04 de julho de 2023

----- “Nas deliberações das últimas minutas e atas da Assembleia Municipal já tem sido feita referência à votação do grupo municipal constituído pelo Partido Socialista, Fazer Mais Pela Nossa Terra e Por Medrões Sempre.” -----

----- PONTO DOIS -----

----- “Procedimentos concursais comuns por tempo indeterminado para ocupação de quinze postos de trabalho das carreiras e categorias de Técnico Superior, Assistente Técnico e Assistente Operacional. A análise mantém-se em curso, tendo-se procedido à alteração da composição do júri nos termos do Aviso n.º 9738/2023, do Diário da República n.º 96, 2.ª Série, de 18 de maio de 2023. -----

----- Procedimentos concursais para provimento de cargos de direção intermédia de 3.º grau. A análise mantém-se em curso, tendo-se no presente concluído a avaliação curricular dos candidatos. -----

----- Procedimentos concursais nas carreiras e categorias de Técnico Superior, Assistente Técnico e Assistente Operacional ao abrigo do Programa de Regularização Extraordinária de Vínculos Precários. A análise mantém-se em curso, estando no presente a decorrer a avaliação curricular dos candidatos. -----

----- Procedimentos concursais comuns por tempo indeterminado para ocupação de quatro postos de trabalho da carreira e categoria de Técnico Superior. Na presente data encontra-se a decorrer o período de candidaturas. -----

----- No âmbito destes procedimentos concursais, convidam-se os senhores vereadores eleitos pela coligação PSD/CDS a consultar os respetivos processos.” -----

----- PONTO TRÊS -----

----- “Como é do conhecimento dos Senhores Vereadores do PSD/CDS a obra do alargamento do Cemitério de Alvações do Corgo é da responsabilidade da Junta de Freguesia de Alvações do Corgo. -----

----- O Município de Santa Marta de Penaguião vai efetuando os pagamentos em função da evolução e execução da obra e mediante os autos de medição de trabalho apresentados. -----

----- PONTO QUATRO -----

----- “Está a decorrer um apuramento de responsabilidades junto de várias empresas ligadas à obra afeta às Piscinas Municipais de forma a que seja identificada a causa da avaria dos equipamentos e imputados os respetivos custos. -----

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 15 de 04 de julho de 2023



----- Concluído o apuramento dessas responsabilidades, tomar-se-ão as devidas diligências para que as Piscinas Municipais fiquem novamente funcionais.” -----

----- PONTO SEIS -----

----- “A solicitação dos senhores Vereadores do PSD/CDS é extemporânea em virtude de o problema ter sido identificado e conseqüentemente já ter sido reparado o material do Parque de Caravanismo.” -----

----- PONTO SETE -----

----- “Estamos todos de acordo de que temos no momento algumas estradas em mau estado, consequência das intervenções e investimentos levados a cabo pela AdIN – Águas do Interior Norte. Informamos que foi já manifestado o nosso desagrado a esta entidade e foram inclusive feitas algumas reuniões, com o objetivo de se tentar encontrar uma solução com o objetivo de resolver este problema com a maior celeridade possível. -----

----- Os critérios para os concelhos, no que se refere à reparação imediata do piso, são exatamente iguais para todos.” -----

----- PONTO OITO -----

----- “Continuamos sensíveis às dificuldades sentidas pelas nossas Instituições Particulares de Solidariedade Social e reconhecemos e valorizamos sempre todo o trabalho desenvolvido por cada uma delas. -----

----- De informar que foi realizada uma reunião com os órgãos sociais da Fundação Carneiro Mesquita e estamos conjuntamente a definir uma estratégia para que possamos ajudar a instituição de modo a que estas dificuldades deixem de ser recorrentes. -----

----- Por fim, e como é do conhecimento dos Senhores Vereadores do PSD/CDS este executivo tem vindo ao longo dos últimos anos a apoiar todas as instituições do nosso concelho.” -----

----- PONTO NOVE -----

----- “Estamos no momento a proceder à limpeza das nossas vias, com alguns atrasos, em virtude de termos de encaminhar os poucos recursos humanos para diferentes locais e ações. -----

----- Mais se informa que todas as situações estão identificadas e que estamos a trabalhar para proceder à limpeza das vias o mais rápido possível.” -----

II – ORDEM DO DIA

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

**Acordo Tripartido de Estabelecimento de Obrigação de
Serviço Público e de Compensação por Serviço Público
– Aprovação da Minuta e Autorização da Despesa**

---- 4 – Presente à reunião, informação do Gabinete de Apoio à Vereação, com o seguinte teor: -
---- “À consideração da Exma. Senhora Vice-Presidente de Câmara, -----
---- Foi rececionado neste Município uma minuta de um Acordo Tripartido de Estabelecimento de
Obrigação de Serviço de Público e de Compensação por Serviço Público (adiante designado
abreviadamente por “Acordo”), a celebrar entre o Município de Santa Marta de Penaguião (adiante
designado abreviadamente por “Município”), a Comunidade Intermunicipal do Douro (adiante
designada abreviadamente por “CIM Douro”) e a Auto Viação do Tâmega, Lda. (adiante designada
abreviadamente por “Transportadora”). -----
---- Considerando o Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências celebrado entre
o Município e a CIM Douro à data de a 29 de novembro de 2019; -----
---- Considerando que o Regulamento (CE) n.º 1370/2007 do Parlamento Europeu e do Conselho,
de 23 de Outubro de 2007 (adiante designado abreviadamente por “Regulamento”), relativo aos
serviços públicos de transporte ferroviário e rodoviário de passageiros, que permite que as
autoridades competentes possam celebrar, com os operadores de serviços públicos, acordos que
lhes atribuam a chamada «compensação por serviço público», a qual se traduz numa qualquer
vantagem, nomeadamente financeira, concedida direta ou indiretamente por uma autoridade
competente através de recursos públicos durante o período de execução de uma obrigação de
serviço público ou ligada a esse período; -----
---- Considerando que o Regulamento admite que tais compensações possam revelar-se
necessárias, a fim de garantir que as empresas encarregadas dos serviços públicos funcionem
com base em princípios e em condições que lhes permitam cumprir as suas missões, ainda que,
a fim de evitar distorções injustificadas da concorrência, essas compensações não possam

Jc
A

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 15 de 04 de julho de 2023

ultrapassar o necessário para cobrir os custos líquidos decorrentes da execução das obrigações de serviço público, tendo em conta as respetivas receitas e um lucro razoável; -----

---- Considerando que o Decreto-Lei n.º 167/2008, de 26 de agosto, alterado pela Lei n.º 64/2013, de 27 de agosto, que estabelece o regime jurídico aplicável à atribuição de subvenções públicas, admite que, para que as entidades que prestam serviços de interesse geral possam cumprir eficazmente a missão confiada pelo Estado, mostra-se, normalmente, necessário que este lhes atribua uma compensação financeira destinada a assegurar a cobertura dos custos específicos resultantes do cumprimento das obrigações de serviço público não cobertos pelas receitas normais dessas atividades; -----

---- Considerando que o Decreto-Lei n.º 167/2008, de 26 de agosto, determina que a atribuição de compensações financeiras às entidades que asseguram a prestação de serviços de interesse geral devem obedecer a critérios de economia, eficiência e eficácia; -----

---- Considerando que a Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, que aprova o Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros (adiante designado abreviadamente por “RJSPTP”), prevê expressamente que o cumprimento de obrigações de serviço público pode conferir o direito a uma compensação por obrigação de serviço público, a atribuir pela autoridade de transportes competente ao operador de serviço público respetivo; -----

---- Considerando que a Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, tal como o Regulamento, configura a «compensação por obrigação de serviço público», como qualquer vantagem, nomeadamente financeira, concedida, direta ou indiretamente, por uma autoridade de transportes a um operador de serviço público, através de recursos públicos, durante o período de execução de uma obrigação de serviço público ou por referência a esse período; -----

----- Considerando que a Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, com exceção da compensação por obrigação de serviço público, proíbe quaisquer outras compensações, auxílios ou ajudas de entidades públicas a operadores de serviço público que não se enquadrem nos termos constantes do RJSPTP ou da legislação aplicável, designadamente o Regulamento e a legislação em matéria de concorrência; -----

---- Considerando que o artigo 6.º, n.º 1, do RJSPTP determina que «os municípios são as autoridades de transportes competentes quanto aos serviços públicos de transporte de passageiros municipais»; -----

J.C
A

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 15 de 04 de julho de 2023

----- Considerando que o artigo 6.º, n.º 2, do RJSPTP prevê a possibilidade de os municípios se associarem ou delegarem as suas competências em comunidades intermunicipais, com vista à prossecução conjunta de parte ou da totalidade das respetivas competências em matéria de serviços públicos de transporte de passageiros municipais; -----

----- Considerando que os Municípios associados na CIM Douro procederam a essa delegação de competências nesta, constituindo-a em autoridade de transportes para a correspondente área geográfica dos Concelhos associados; -----

----- Considerando que o artigo 23.º, n.º 1, do RJSPTP determina que «As autoridades de transportes competentes podem impor obrigações de serviço público ao operador de serviço público, as quais devem ser formuladas de forma expressa e detalhada, por referência a elementos específicos, objetivos e quantificáveis»; -----

----- Considerando que o artigo 23.º, n.º 2, do RJSPTP determina que «As obrigações de serviço público são estabelecidas através de contrato a celebrar com o operador de serviço público, de portaria dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e dos transportes ou de ato do órgão executivo da autoridade de transportes competente»; -----

----- Considerando que, por impacto da pendente crise pandémica, principalmente no que respeita à componente do serviço público de transporte de passageiros correspondente ao transporte escolar, houve necessidade de introduzir alterações de horários e de trajetos, com reflexos nos custos inerentes ao exercício da atividade da Transportadora, tendo neste momento que se proceder a nova alteração com vista a adequação desse serviço às condições do período após lock-down, no que toca aos trajetos intermunicipais; -----

----- Considerando que os agravamentos de custos decorrentes da alteração agora promovida têm impacto significativo no âmbito do equilíbrio económico-financeiro da prestação de serviços, pela Transportadora, estando para além dos normais riscos de atividade assumidos por concessionários, na medida em que atingem os pressupostos da concessão como estabelecidos no momento de sua outorga; -----

----- Considerando que a celebração do Acordo se destina a assegurar o interesse público, uma vez que da não celebração decorre um risco iminente de rutura das carreiras de transporte público coletivo de passageiros (intermunicipais e/ou municipais, conforme aplicável) ou de não introdução das alterações aqui determinadas, afetando essencialmente as populações estudantis dos Municípios associados na CIM Douro, que veriam seriamente comprometida a sua capacidade de

J.C.
A

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 15 de 04 de julho de 2023

mobilidade; -----

----- Considerando que o Município e a CIM Douro reconhecem o direito à compensação por parte da concessionária Transportadora, como essencial para a continuação do serviço público contratado, reduzida a mesma aos valores estritamente necessários para tal reequilíbrio e sujeito aos princípios legais aplicáveis e regras nacionais e comunitárias aplicáveis, bem como aos princípios e regras previstos no Código dos Contratos Públicos para a reposição do equilíbrio financeiro dos contratos, os quais, apesar de não diretamente aplicáveis ao Acordo, as Partes consideram estabelecer a base legal mais próxima e adequada; -----

----- Considerando que ao abrigo do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências, celebrado entre o Município e a CIM Douro em 29/11/2019, designadamente na sua Cláusula 9.ª, o Município suportará a parte do acréscimo de custos incorridos pela CIM Douro em virtude do pagamento da Compensação definida no Acordo, correspondente às suas obrigações enquanto autoridade de transportes municipal, delegadas na CIM Douro; -----

----- Considerando que, apesar de nos termos do disposto na alínea c) do n.º 4, do artigo 5.º do Código dos Contratos Públicos, a parte II deste diploma não ser aplicável à formação do Acordo, as partes reconhecem e acolhem que, por força do disposto no n.º 1 do artigo 5.º-B subsequente, a celebração do Acordo está sujeita aos princípios gerais da atividade administrativa, bem como, com as devidas adaptações face à natureza do Acordo, aos princípios gerais da contratação pública previstos no n.º 1 do artigo 1.º-A daquele Código; -----

----- Considerando que as partes entendem regular, pelo Acordo, os termos do estabelecimento de obrigações de serviço público e os termos a que ficará sujeita a prestação da compensação por obrigação de serviço público; -----

----- Neste enquadramento, submete-se a presente informação ao parecer de V. Ex. para que, no caso de merecer a V. concordância, a mesma seja remetida à próxima reunião de Câmara Municipal, para que este Órgão Executivo delibere sobre o seguinte: -----

----- a) Aprovar a minuta do Acordo Tripartido de Estabelecimento de Obrigação de Serviço Público e de Compensação por Serviço Público, a celebrar entre o Município de Santa Marta de Penaguião, a Comunidade Intermunicipal do Douro e a Auto Viação do Tâmega, Lda.; -----

----- b) Nos termos da Cláusula 6.ª do Acordo Tripartido de Estabelecimento de Obrigação de Serviço Público e de Compensação por Serviço Público, autorizar a despesa até ao valor anual de

41.543,90€ (quarenta e um mil quinhentos e quarenta e três euros e noventa centimos), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, a transferir pelo Município à CIM Douro;” -----

----- Os serviços de contabilidade informaram que a despesa tem cabimento orçamental registado sob o n.º 2023/786. -----

----- **Deliberação:** Aprovar, por unanimidade, autorizar a despesa até ao valor anual de 41.543,90€ (quarenta e um mil, quinhentos e quarenta e três euros e noventa centimos), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, a transferir para a CIM Douro, bem como a minuta do Acordo Tripartido de Estabelecimento de Obrigação de Serviço Público e de Compensação por Serviço, nos termos da informação do Gabinete de Apoio à Vereação. ---

DIVISÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E DE RECURSOS HUMANOS

**Delegação de competências – Informação
do Senhor Presidente da Câmara Municipal,
Dr. Luís Reguengo Machado**

----- 5 – Presente à reunião informação do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Luís Reguengo Machado, com o seguinte teor: -----

----- “Em cumprimento do n.º 1 do artigo 34.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, levo ao conhecimento do Executivo Municipal as declarações por mim proferidas, ao abrigo das competências que me foram delegadas pela Câmara Municipal, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 33.º do referido diploma, no mês de junho de 2023.” -----

----- Anexo: Alterações Orçamentais efetuadas no período de 01 a 21 de junho de 2023. -----

----- **Deliberação:** Tomar conhecimento. -----

J.L.
*

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 15 de 04 de julho de 2023

Tesouraria

Demonstração de Desempenho Orçamental
de 21 a 28 de junho de 2023

----- 6 – Presente à reunião para conhecimento a Demonstração de Desempenho Orçamental de 21 a 28 de junho de 2023, a qual apresenta os seguintes valores: -----

Demonstração de Desempenho Orçamental			Data:	28/06/2023	
Recebimentos			Pagamentos		
Saldo do dia anterior:		252 582,58	Despesas Orçamentais		3 712 025,55
Execução orçamental	76 499,83		Correntes	2 954 957,41	
Operações de tesouraria	176 082,75		Capital	757 068,14	
Receitas Orçamentais		3 946 265,70	Operações de tesouraria		8 037,54
Correntes	3 281 004,87		Saldo para o dia seguinte:		495 938,94
Capital	665 260,83		Execução orçamental	226 609,14	
Operações de tesouraria		17 153,75	Operações de tesouraria	183 075,11	
Total		4 216 002,03	Total		4 216 002,03

----- **Deliberação: Tomar conhecimento.** -----

DIVISÃO DE OBRAS, PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA

Subdelegação de competências – Informação do
Senhor Vereador Fernando José Mourão Gonçalves

----- 7 – Presente à reunião informação do Senhor Vereador Fernando José Mourão Gonçalves, com o seguinte teor: -----

----- “No uso das competências que me foram subdelegadas, ao abrigo do n.º 1 do artigo 34.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, datado de 1 de junho de 2023, com efeitos retroativos a 2 de maio 2023, levo ao conhecimento do Executivo Municipal as decisões proferidas ao abrigo da alínea y) do n.º 1 do

1.2
A

artigo 33.º do mesmo diploma, referente às obras particulares aprovadas e licenciadas durante o mês de junho de 2023, que constam do mapa anexo à presente ata e da qual faz parte integrante”.

----- **Deliberação: Tomar conhecimento.** -----

“Requalificação e Valorização da Casa do Cantoneiro da EN2” - Ratificação do Auto de Receção Provisória e Conta Final da Empreitada

----- 8 – Presente à reunião, informação dos serviços da Divisão de Obras, Planeamento e Gestão Urbanística, com o seguinte teor: -----

----- “I. CONSIDERANDOS, factuais -----

----- 1. A Câmara Municipal de Santa Marta de Penaguião aprovou proceder à abertura do concurso pré-contratual de Consulta Prévia Simplificada nos termos do artigo 2.º da lei n.º 30/2021 de 21 de maio a 19 de maio de dois mil e vinte e dois, tendente à formação do contrato de empreitada “Requalificação e Valorização da Casa do Cantoneiro da EN2”. -----

----- 2. De harmonia com a deliberação Camarária tomada na reunião ordinária realizada no dia 17 de setembro de 2021, o Município de Santa Marta de Penaguião adjudicou à empresa Habi Penaguião Construções, Lda. NIF 508695015 a execução da referida empreitada. -----

----- 3. O preço contratual da proposta apresentada pela firma adjudicatária, é de 221.471,15 € (duzentos e vinte e um mil, quatrocentos e setenta e um euros e quinze cêntimos), acrescido do valor do I.V.A. à taxa legal em vigor, com o prazo de execução da obra 273 dias. -----

----- 4. O ato adjudicatário veio a ser formalizado através de assinatura do competente contrato administrativo de obras públicas (53/2022), aos dois dias de setembro de 2022. -----

----- 5. O Plano de Segurança e Saúde para a execução da obra em referência, foi aprovado por despacho do Exmo. Senhor Presidente da Câmara, em 2 de setembro de 2022, ratificado por deliberação da Câmara Municipal na reunião ordinária de 20 de setembro de 2022. -----

----- 6. O Auto de Consignação foi assinado em 5 de setembro de 2022, logo considerando que o prazo de execução da obra é de 273 dias, a data do término do contrato em referência foi no dia 4 de junho de 2023. -----

J.C.
SA

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 15 de 04 de julho de 2023

---- 7. Assim, encontrando-se reunidas todas as formalidades legais procedeu-se a todas as formalidades legais com vista a receção provisória da obra. -----

---- II. SUBSUNÇÃO JURÍDICA -----

---- Determina, o -----

---- a. n.º 1 do artigo 394.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), que a receção provisória da obra depende da realização de vistoria, que deve ser efetuada logo que a obra esteja concluída no todo ou em parte, mediante solicitação do empreiteiro ou por iniciativa do dono da obra, tendo em conta o termo final do prazo total ou dos prazos parciais de execução da obra conta corrente;

---- b. n.º do artigo 395.º do citado Código, que da vistoria é lavrado auto, assinado pelos intervenientes, que deve declarar se a obra está, no todo ou em parte, em condições de ser recebida. -----

---- III. AUTO DE RECEÇÃO PROVISÓRIA -----

---- Em cumprimento do n.º 1 do artigo 394.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), em 15 de junho de 2023, procedeu-se à vistoria para efeitos da sua receção provisória, e não havendo qualquer observação sobre a mesma, conforme consta do auto de receção provisória elaborado nos termos do n.º 1 do artigo 395.º do citado Código, anexo, que se dá por integralmente reproduzido para os legais efeitos, verificou-se que se encontram preenchidas todas as formalidades/requisitos para que o Município receba a obra. -----

---- IV - DA PROPOSTA EM SENTIDO ESTRITO -----

---- Nestes termos e fundamentos encontram-se reunidos todos os requisitos formais e legais pelo que, proponho, ao Órgão Executivo, que delibere no sentido de ratificar o Auto de Receção Provisória de dia 15 de junho de 2023, anexo, com a consequente Receção Provisória da obra. --

---- Anexo: Auto de Receção Provisória de 15/06/2023." -----

---- **Deliberação: Aprovar, por maioria, com o voto contra dos Senhores Vereadores da lista do PSD/CDS, Arquiteto Daniel Teles e Dr. Hugo Sequeira, ratificar o Auto de Receção Provisória, com a consequente Receção Provisória da obra, nos termos precisos da informação dos serviços.** -----

---- **Tendo-se verificado o empate na votação, a Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, utilizou o voto de qualidade, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 54.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.** -----

12
A

----- Os Senhores Vereadores da lista do PSD/CDS, Arquiteto Daniel Teles e Dr. Hugo Sequeira, apresentaram a seguinte Declaração de Voto: -----

-----“Juntamos um levantamento fotográfico relativo ao estado da obra “Casa do Cantoneiro”, em que são evidentes as desconformidades com o projeto aprovado, mas também a falta de segurança, não estão criadas as condições de segurança de toda a envolvente ao edifício, falta de limpeza, ausência de inúmeros remates, bem como a ausência de água potável no edifício. Nestas condições e tratando-se de uma zona de extrema erosão por tratar-se de uma escarpa que ladeia o leito do Rio, muito rapidamente serão observadas queda de muros, instabilidade e deslizos dos taludes que suportam o edifício, mas também a plataforma da via pública. O levantamento fotográfico é composto por 5 páginas”. -----

**Requalificação e Valorização da Casa
do Cantoneiro da EN2” – Revisão
Provisória de Preços**

----- 9 - Presente à reunião, informação dos serviços da Divisão de Obras, Planeamento e Gestão Urbanística, com o seguinte teor: -----

----- I. CONSIDERANDOS, factuais -----

----- 1. A Câmara Municipal de Santa Marta de Penaguião aprovou proceder à abertura do concurso pré-contratual de Consulta Prévia Simplificada nos termos do artigo 2.º da lei n.º 30/2021 de 21 de maio a 19 de maio de dois mil e vinte e dois, tendente à formação do contrato de empreitada “Requalificação e Valorização da Casa do Cantoneiro da EN2”. -----

----- 2. De harmonia com a deliberação Camarária tomada na reunião ordinária realizada no dia 17 de setembro de 2021, o Município de Santa Marta de Penaguião adjudicou à empresa Habi Penaguião Construções, Lda. NIF 508695015 a execução da referida empreitada. -----

----- 3. O preço contratual da proposta apresentada pela firma adjudicatária, é de 221.471,15 € (duzentos e vinte e um mil, quatrocentos e setenta e um euros e quinze cêntimos), acrescido do valor do I.V.A. à taxa legal em vigor, com o prazo de execução da obra 273 dias. -----

J.C
A

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 15 de 04 de julho de 2023

---- 4. O ato adjudicatário veio a ser formalizado através de assinatura do competente contrato administrativo de obras públicas (53/2022), aos dois dias de setembro de 2022. -----

---- 5. O Plano de Segurança e Saúde para a execução da obra em referência, foi aprovado por despacho do Exmo. Senhor Presidente da Câmara, em 2 de setembro de 2022, ratificado por deliberação da Câmara Municipal na reunião ordinária de 20 de setembro de 2022. -----

---- 6. O Auto de Consignação foi assinado em 5 de setembro de 2022, logo considerando que o prazo de execução da obra é de 273 dias, a data do término do contrato em referência foi no dia 4 de junho de 2023 e em 15 de junho de 2023, foi elaborado o Auto de Receção Provisória, em anexoⁱ. -----

----- II. SUBSUNÇÃO JURÍDICA -----

---- Determina, o n.º 1 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, na sua atual redação, se nas datas de elaboração da conta corrente, a que se refere o n.º 1 do artigo 389.º do CCP, ainda não se conhecerem os valores finais dos indicadores económicos a utilizar na revisão de preços dos trabalhos executados, o dono da obra deve proceder ao pagamento provisório com base no respetivo valor inicial do contrato, revisto em função dos últimos indicadores conhecidos, que podem ser de meses diferentes. -----

----- III. CÁLCULO -----

----- Da aplicabilidade da fórmula de cálculo (F07 – Reabilitação Profunda de Edifícios) consignada na cláusula 39.ª do Caderno de Encargos, resultou o valor de 29.170,39 € (vinte e nove mil, cento e setenta euros e trinta e nove cêntimos), sendo que ao citado montante acresce o IVA à taxa legal em vigor, cfr. Anexo IIIⁱⁱ – Revisão Provisória de Preços. -----

---- O empreiteiro adjudicatário no dia 29 de junho de 2023, manifestou-se concordante com a mesma, pelo que se considera cumprido o quadro legal em vigor relativamente a esta matéria. ---

---- O citado valor é garantido por dotação orçamental, designadamente, no orçamento de despesa fixado no Plano Plurianual de Investimentos para o corrente ano, cuja, declaração de cabimento foi emitida pelos serviços de contabilidade, instrumento que faz parte integrante da presente informaçãoⁱⁱⁱ. -----

----- IV - DA PROPOSTA EM SENTIDO ESTRITO -----

---- Nestes termos e fundamentos e encontrando-se reunidos todos os requisitos formais e legais, proponho, ao Órgão Executivo, que aprove a presente revisão provisória de preços de acordo com o estabelecido no n.º 1 do artigo 382º do Código dos Contratos Públicos e concomitantemente

autorize o respetivo pagamento. -----

---- Anexo: ⁱAnexo I Auto de Receção Provisória 15/6/2023; ⁱⁱAnexo II Revisão Provisória de Preços; ⁱⁱⁱDeclaração de Cabimento." -----

---- **Deliberação: Aprovar, por unanimidade, a revisão provisória de preços de acordo com o estabelecido no n.º 1 do artigo 382.º do Código dos Contratos Públicos e autorizar o pagamento, nos termos precisos da informação dos serviços. -**

**Empreitada de Requalificação do Parque de Lazer e Estacionamento em Concieiro, Sever
Ratificação do Auto de Receção Provisória e
Conta Final da Empreitada**

---- 10 - Presente à reunião, informação dos serviços da Divisão de Obras, Planeamento e Gestão Urbanística, com o seguinte teor: -----

---- I - CONSIDERANDOS factuais, -----

---- 1. A Câmara Municipal de Santa Marta de Penaguião procedeu à abertura, por anúncio publicado no Diário da República – 2.ª Série, nº 154 de 10 de agosto de 2021, do procedimento Pré-contratual de concurso público, tendente à formação do contrato de empreitada “Requalificação do Parque de Lazer e Estacionamento em Concieiro, Sever”. -----

---- 2. De harmonia com a deliberação Camarária tomada na reunião ordinária realizada no dia 17 de setembro de 2021, o Município de Santa Marta de Penaguião adjudicou à empresa Bartolomeu Gonçalves e Filhos, Lda. NIF 506 146 405 a execução da referida empreitada. -----

---- 3. O preço contratual da proposta apresentada pela firma adjudicatária, é de 218.484,66 € (duzentos e dezoito mil, quatrocentos e oitenta e quatro euros e sessenta e seis cêntimos), acrescido do valor do I.V.A. à taxa legal em vigor, com o prazo de execução da obra 270 dias. ---

---- 4. O ato adjudicatário veio a ser formalizado através de assinatura do competente contrato administrativo de obras públicas (26/2021), aos vinte e oito dias de setembro de 2021. -----

---- 5. O Plano de Segurança e Saúde para a execução da obra em referência, foi aprovado por

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 15 de 04 de julho de 2023



despacho do Exmo. Senhor Presidente da Câmara, em 14 de dezembro de 2021, ratificado pelo Executivo Municipal na reunião ordinária de 21 de dezembro de 2021. -----

---- 6.O Auto de Consignação foi assinado em 15 de dezembro de 2021, logo considerando que o prazo de execução da obra é de 270 dias, a data do término do contrato em referência foi no dia 11 de setembro de 2022. Contudo, foram concedidas quatro prorrogações graciosas do prazo, relegando, assim, a sua conclusão para 22 de junho de 2023. -----

---- 7. Em cumprimento do n.º 1 do artigo 394.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), em 27 de junho de 2023, procedeu-se à vistoria para efeitos da sua receção provisória, e não havendo qualquer observação sobre a mesma, conforme consta do auto de receção provisória elaborado nos termos do n.º 1 do artigo 395.º do citado Código, anexo, que se dá por integralmente reproduzido para os legais efeitos, verificou-se que se encontram preenchidas todas as formalidades/requisitos para que o Município receba a obra. -----

---- 8. Assim, encontrando-se reunidas todas as formalidades legais procedeu-se à elaboração da Conta Final da Empreitada em referência nos termos e condições infra. -----

---- II. SUBSUNÇÃO JURÍDICA -----

---- Determina o artigo 399.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, doravante, designado por CCP, que a conta final da empreitada é elaborada no prazo de dois meses após a primeira revisão ordinária de preços subsequente à receção provisória. -----

---- Da conta final da empreitada deve constar o seguinte conjunto de elementos: -----

---- a. Conta corrente com as verbas globais, os valores de todas medições e revisão de preços, e -----

---- b. Mapa de trabalhos complementares e trabalhos a menos. -----

---- III – CONTA FINAL DA EMPREITA -----

---- Considerando que a Conta Final da Empreitada é da competência do Dono da obra, procedeu-se à sua elaboração, cfr. Anexo II , e da qual se poderá inferir em síntese, a informação infra: -----

---- a. Valor da Adjudicação S/ IVA: 218.484,66 €, -----

---- b. Trabalhos Complementares S/ IVA: 0,00 €, -----

---- c. Trabalhos a Menos S/ IVA: 12 455,40 €, -----

---- d. Revisão de Preços Definitiva S/IVA: 8.051,92 €, -----

---- e. Custo Final da Obra S/ IVA: 214.081,18 €, -----

---- f. Custo Final da Obra C/ IVA: 226.926,06 €. -----

J.C.
A

----- Para cumprimento do disposto no artigo 401.º do CCP no dia 29 de junho 2023, foi apresentada pelo Dono de Obra ao empreiteiro adjudicatário a Conta Final de Empreitada, manifestando-se concordante com a mesma, pelo que se considera cumprido o quadro legal em vigor relativamente a esta matéria. -----

----- IV - DA PROPOSTA EM SENTIDO ESTRITO -----

----- Em coerência com as razões de facto e direito anteriormente enunciadas, tomo a liberdade de propor à Câmara Municipal que delibere no sentido de -----

----- i. Ratificar o Auto de Receção Provisória de dia 27 de junho de 2023, anexo, com a consequente receção provisória da obra; -----

----- ii. Aprovar a Conta Final de Empreitada “Requalificação do Parque de Lazer e Estacionamento em Concieiro, Sever”, para cumprimento do disposto no Código dos Contratos Públicos. -----

----- Anexo: i) Anexo I Auto de receção provisória de 27/6/2023; ii) Anexo II Conta Final da empreitada.” -----

----- **Deliberação: Aprovar, por unanimidade, ratificar o Auto de Receção Provisória, com a consequente Receção Provisória da obra e Aprovar a Conta Final de Empreitada “Requalificação do Parque de Lazer e Estacionamento em Concieiro, Sever”, nos termos precisos da informação dos serviços. -----**

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, AÇÃO SOCIAL E TURISMO

Unidade Orgânica Flexível de 3.º Grau de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

Serviço de Cultura e Património Cultural

ACRE – Associação Cultural e Religiosa do Encontro - Pedido de Participação Financeira

----- 11 – Presente à reunião informação da Chefe da Unidade Orgânica Flexível de 3.º Grau de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, com o seguinte teor: -----

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 15 de 04 de julho de 2023

J.C

----- “À consideração Superior: -----
----- A Associação Cultural e Religiosa do Encontro, de Sanhoane, enviou para a Câmara Municipal de Santa Marta de Penaguião, um ofício com o seguinte teor: -----
----- “A ACRE – Associação Cultural e Religiosa do Encontro, de Sanhoane teve no dia 4 de junho de 2019, com o objetivo principal e único a realização da procissão religiosa do Encontro. -----
----- Passados 4 anos, esta Associação tem realizado várias atividades religiosas e culturais. -----
----- A Associação vai realizar a “II descida de carrinhos de rolamentos” na rua da Azenha em Sanhoane, no dia 25 de junho, às 14h30h. -----
----- Esta atividade está inserida no nosso plano de atividades anual. Pretendemos, assim, perpetuar a memória de atividades de infância, mobilizar a geração mais jovem, promover o convívio intergeracional, sensibilizar a todos para a defesa do património cultural (brinquedos, jogos tradicionais, modos de vida e outras tradições). -----
----- Certos da muita dificuldade que há em conseguir verbas para colmatar as despesas e sabemos nós que também é do agrado de V/ Excelência a preservação das nossas tradições e dinamização da cultura, muito grata ficaria a Associação. -----
----- Aguardamos a vossa boa vontade, generosidade e compreensão na atribuição de uma pequena ajuda financeira.” -----
----- Considerando que o Município tem nas suas atribuições no âmbito da cultura e desporto nos termos das alíneas e) e f) do n.º 2 do artigo 23.º do anexo I à lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -
----- Considerando que o Município sempre valorizou e apoiou iniciativas de carácter tradicional e popular como uma forma salutar de convívio entre a população; -----
----- Considerando que é de extrema importância a manutenção das tradições e costumes nas localidades; -----
----- Considerando que é de todo importante valorizar todas as atividades realizadas pelas Associações do nosso concelho. -----
----- Propõe-se assim ao executivo da Câmara Municipal que seja atribuído um apoio financeiro à Associação Cultural e Religiosa de Encontro – Sanhoane para fazer face às despesas já realizadas com a organização da atividade. -----
----- Os serviços de contabilidade informaram que a despesa tem cabimento orçamental registado sob o n.º 2023/785. -----

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 15 de 04 de julho de 2023

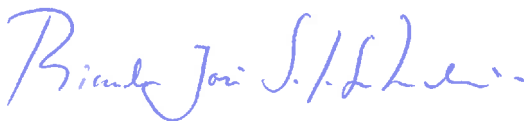
----- Deliberação: Aprovar, por unanimidade, atribuir uma comparticipação financeira no valor de 300,00€ (trezentos euros) à Associação Cultural e Religiosa do Encontro, nos termos da informação da Chefe de Unidade. -----

APROVAÇÃO E ENCERRAMENTO

Aprovação da Ata e Encerramento da Reunião

----- 12 – E não havendo mais nada a tratar, a Câmara Municipal, deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, a qual vai assinada pela Senhora Vice-Presidente da Câmara e por mim, Ricardo José Sapage Madeira, Chefe de Divisão, com funções de Secretário que a elaborei. Foi encerrada a reunião quando eram 12:10 horas. -----

O Chefe de Divisão,



(Ricardo José Sapage Madeira, Eng.º)

A Vice-Presidente da Câmara,



(Sílvia da Fonseca Silva, Dra.)